



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 351

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 351

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 856 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do Artigo 4º, § 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 1.363.420,00 (Hum milhão trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

163 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 46.600,00
167 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 7.000,00

02.03.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

224 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 25.600,00
226 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 2.500,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

269 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 91.650,00
276 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 23.000,00

02.04.02 – VIGILANCIA EM SAUDE

1183 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 15.600,00
1062 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 700,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

368 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 280.170,00
373 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 30.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

443 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 327.000,00
768 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 69.000,00
450 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 80.000,00
769 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 26.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 208.850,00
485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 31.000,00

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

542 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 62.600,00

02.10 – AGRICULTURA

02.10.01 – AGRICULTURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 351

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

594 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	31.150,00
597 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.363.420,00	

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

61 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 45.700,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

113 – 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada 28.900,00

116 – 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar 12.200,00

118 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 60.500,00

122 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 92.900,00

124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.600,00

1047 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 5.900,00

133 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 11.100,00

138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 64.900,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

150 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 71.000,00

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

240 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 17.500,00

959 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 19.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

822 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 119.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS

1195 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 77.000,00

1196 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 172.000,00

1198 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 23.000,00

1199 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 22.900,00

1200 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 10.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

434 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 30.000,00

02.07 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

492 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 344.320,00

496 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.363.420,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

